



Rubrica 1324
8

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

2º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 48/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO A
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE A EMPRESA WE
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AQUIDABÃ.**

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob. nº 26.935.474/0001-19, com sede a Rua Aureliano dos Santos, nº 49 – Japoatã - Sergipe, neste ato representada pelo seu Sócio - Administrador Senhor Welder Bezerra Nascimento, portador do R.G. nº 3.460.771-4 – SSP/SE e CPF nº 059.419.155-60, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Pavimentação Granítica e Drenagem, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 48/2019 de 03 de Maio de 2019, decorrente da Tomada de Preço nº 02/2019 e a empresa **WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **05 (Cinco) de Maio de 2021 (Dois mil e Vinte um)** e término em **05 (cinco) de Maio de 2022 (Dois mil e vinte e dois)**, passando seu prazo final de **24 (vinte e quatro) meses** para **36 (trinta e seis) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O Saldo para conclusão da obra é de **R\$ 135.936,29 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)** no que corresponde a **46 % (quarenta e seis) por cento**.



Rubrica 1325
8

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 05 de Maio de 2021.



PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE



WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
WELDER BEZERRA NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - Mylena Stefany Andrade Oliveira

II - Rafaela da Silva